AFIXADO NO QUADRO DE LEIS
Em 22/03/2023

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	**007/2023**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**001/2023**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**10:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**11:00 horas**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG realizará sessão pública para o **procedimento nº 007/2023**, modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei 10.516/03, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **10:30 HORAS DO DIA 05/04/2023**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela **portaria nº 62 de 07 de março de 2023.**

Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, após encerrado o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

I- DO OBJETO

1.1- O objeto do presente certame é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de fornecimento de equipamentos, sistema/solução de gerenciamento dos equipamentos e de bilhetagem e contabilização das impressões/cópias, suporte e assistência técnica, incluindo manutenção e fornecimento de suprimentos originais do fabricante dos equipamentos ofertados (exceto**

papel), em atendimento das necessidades da CMNL, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

II- IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por meio do fax (31) 3542-5917 ou pelo e-mail pregao@cmnovalima.mg.gov.br, ou pregao1@cmnovalima.mg.gov.br. em dias úteis, de 08:00 hs às 18:00 hs, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

2.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

2.2.1- A impugnação somente será conhecida, se interposta no prazo legal, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da CMNL, localizado à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG, em dias úteis, no horário de 08:00hs às 18:00hs, sob pena de não acolhimento.

2.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

III- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM O SERVIÇO, OBJETO DO PRESENTE EDITAL,

LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da CMNL e poderá ser obtida junto à Comissão de Pregão ou retirada através do Site Oficial desta Casa Legislativa, no endereço eletrônico https://www.cmnovalima.mg.gov.br, na página de Licitações.

3.3- É vedada a participação:

3.3.1- De empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

3.3.2- De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

3.3.3- De empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4- De empresa que não for estabelecida em território nacional;

3.3.5- De empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.3.6- De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.3.7- De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da CMNL;

3.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1- O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO AO PREGOEIRO, NO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO, POR:

- <u>SÓCIO OU DIRETOR</u>, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- UM REPRESENTANTE, munido de procuração (modelo – ANEXO II), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, da empresa que representa.

4.1.1- O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/1993.

4.2- Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.4- A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES DEVERÁ ESTAR EXPRESSA na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

4.5- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM O SOLICITADO NOS ITENS ACIMA A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo constante do ANEXO III) e, se for o caso, a Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI), AMBAS FORA DOS ENVELOPES.

4.6- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

V- DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser **apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

ENVELOPE I:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG

PROCESSO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: ***(Razão Social / CNPJ)***

ENVELOPE II:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG

PROCESSO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ***(Razão Social / CNPJ)***

5.2- Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da CMNL, localizado à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG, ou, caso haja excepcionalidade, poderão ser entregues pessoalmente na Sala de Reuniões até o horário pré-estabelecido no preâmbulo do presente edital, antes de finalizada a fase de credenciamento.

5.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

5.4- A CMNL não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

5.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1- No Envelope: "Proposta Comercial" deverá constar apenas uma proposta comercial, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o ANEXO VII deste Edital, **em que conste**:

6.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e assinatura ao final pelo proponente ou mandatário devidamente constituído.

6.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.3- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.1.4- A descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.

6.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

6.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.6- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.1.1- É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.1.2- Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

7.2- Para fins do que dispõe o artigo 48, II, da Lei nº 8.666/1993, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

7.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.4- Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.5- Aos licitantes classificados conforme os itens 7.1 e 7.4 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.5.1- Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

7.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8- Casos não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS.

7.10- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

7.11- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12- Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

7.13- Ocorrendo a hipótese do item 7.10, será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

7.14- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, caso solicitado pelo Pregoeiro.

7.15- Será desclassificada a proposta que:

7.15.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.15.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim

considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e nos incisos I e II do artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

7.15.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

7.15.4- Não se referir à integralidade do objeto.

7.15.5- Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

7.17- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

7.18- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

7.19- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.20- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.21- O Pregoeiro poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

VIII- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope "Documentos de Habilitação" hermeticamente fechado, contendo todos os documentos abaixo relacionados, **com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes contendo**:

8.1.1- Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação.

8.1.2- Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Pública Federal.

8.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante.

8.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual.

8.1.6- Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.1.8- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (ANEXO IV).

8.1.9- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (ANEXO V).

8.1.10- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

8.1.11- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

8.1.12- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

8.1.13- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

8.1.14- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.15- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante já presta(ou) serviço compatível com o licitado.

8.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, com exceção dos extraídos via internet.

8.2.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes "Documentação".

8.3- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

8.4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo **máximo de 60 (sessenta) dias** contados a partir de sua emissão.

8.5- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pelo Pregoeiro junto aos *sites* correspondentes.

8.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.7- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

8.8- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

8.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

8.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.11- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, sob pena de inabilitação.

IX- DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.1.1- É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.1.2- Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

9.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 9.4.

9.4- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 9.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária.

9.5.1- Sendo a sessão suspensa, o Pregoeiro definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

X- DOS RECURSOS

10.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, bem como artigo 3º, XVIII da Lei nº 10.520/2002 e deverão ser dirigidos o Pregoeiro.

10.2- A interposição dos recursos se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

10.2.1- O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

10.3- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3.1- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

10.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Decidido o recurso e constatada a regularidade do ato procedimental, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.8- Dos demais atos após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, caberá:

10.8.1- Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

10.8.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.8.3- Pedido de reconsideração no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9- Os recursos deverão ser protocolados, no prazo legal, no Setor de Protocolo da CMNL, localizado à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG, em dias úteis, no horário de 08:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

10.9.1- O Pregoeiro não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou entregues em locais diversos do Setor de Protocolo da CMNL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

XII- DO PREÇO

12.1- O valor médio mensal estimado para o objeto desta licitação é de R$ 16.998,79 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) e o valor médio global para contratação em 48 meses é de R$ 815.942,08 (oitocentos e quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

.XIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- Projeto Atividade: 01.031.0001.2016 - Manutenção de Serviços de Informática e Reprografia
- Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
- Sub- elemento de Despesa: 3.3.90.40.99- Outros Serviços de Informática e Comunicação
- Ficha: 042

XIV- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da nota fiscal, de acordo com as medições dos totais de cópias produzidas no mês.

14.2- O pagamento será realizado pela Assessoria Financeira da CMNL.

14.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

14.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

14.4.1- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, apresentando os documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

14.5- A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade Municipal, Estadual, Federal, INSS e Trabalhista e CRF-FGTS.

14.6- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

XV- DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

15.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

15.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.4- É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviço, sendo a CONTRATADA obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.6- Caso o Contrato venha a ser prorrogado, admite-se o reajustamento pela variação anual do IPCA/IBGE.

15.6.1- Na hipótese de extinção do índice indicado, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

15.7- Os preços deverão ser mantidos durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Contrato, exceto nos casos previstos e expressos, a título de penalidade imposta pela administração.

XVI- DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1- A CMNL reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2- A Diretoria de Contratos da CMNL fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento do Contrato, verificando se o serviço está sendo prestado de acordo com o Contrato.

16.3- A fiscalização da prestação de serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

16.4- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a prestação de serviço pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

XVII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

17.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

17.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

17.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/1993.

17.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

I- Advertência.

II- Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

III- Impedimento de licitar e contratar com a CMNL pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2- As sanções previstas nos itens I, III e IV acima poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3- A não assinatura da ata e do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.4- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração que a Empresa cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

19.2- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.3- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

19.4.1- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pelo Pregoeiro, bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.

19.5- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões do Pregoeiro.

19.6- Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos.

19.7- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

19.8- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.9- Para atender a seus interesses, a CMNL reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

19.10- A licitação não implica proposta de contrato por parte da CMNL. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.11- A Administração poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

19.12- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CMNL comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

19.14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Lima, 22 de março de 2023.

Leandro Luiz Lúcio Silva

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

NÚMERO DO PROCESSO:	**007/2023**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**001/2023**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**10:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**11:00 horas**

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de fornecimento de equipamentos, sistema/solução de gerenciamento de contabilização das impressões/cópias, suporte e assistência técnica, incluindo manutenção e fornecimento de suprimentos originais do fabricante dos equipamentos ofertados (exceto papel), em atendimento das necessidades da CMNL.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Está contemplada a prestação dos seguintes serviços:

1.1.1- Impressão/cópia monocromática e colorida conforme as seguintes quantidades estimadas:

IMPRESSÃO/CÓPIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE MENSAL**
01	Impressão/Cópia Monocromática	15.000
02	Impressão/Cópia Colorida	3.000

1.1.2- Fornecimento e instalação de equipamentos de impressão/cópia, de acordo com as características mínimas constantes neste termo e conforme as seguintes quantidades:

EQUIPAMENTO		
TIPO	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
I	Multifuncional A4 Monocromática	20
II	Multifuncional A4 Colorida	03
III	Multifuncional Ofício Monocromática	01
IV	Multifuncional A3 Colorida	01

OBSERVAÇÃO: No decorrer do contrato, havendo necessidade, as quantidades dos equipamentos poderão sofrer alterações para melhor atendimento da demanda dos serviços.

1.1.3- Fornecimento de sistema/solução de gerenciamento de contabilização das impressões/cópias.

1.1.4- Fornecimento de insumos e consumíveis, excluindo papel, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão/cópia.

1.1.5- Realização dos atendimentos de manutenção, gerados a partir dos chamados da CONTRATANTE, no local onde os equipamentos estiverem instalados, sendo que todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2- DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos ofertados devem possuir as características mínimas a seguir:

TIPO I: MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA

- Copiadora, impressora e scanner a laser monocromática em formato A4;
- Velocidade mínima de 20ppm para impressão/cópia;
- Resolução mínima de 600x600dpi real em todas as funções;
- Tela sensível ao toque LCD de, no mínimo, 4.3", para informação/operação, admitindo-se botões de comando adicionais.
- FUNÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL;
- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas;

- Frente e verso automático para todas as funções;
- Capacidade de operar com papéis de tamanhos A4, A5, A6, Carta e Ofício em todas as funções;
- Vidro para digitalização manual com capacidade mínima para papel de tamanho A4;
- Capacidade de reduzir e ampliar de 50% a 400%;
- Funcionalidade de digitalização em cores;
- Funcionalidade de digitalização para SMB com autenticação por usuário da rede e no mínimo 10 endereços distintos;
- Funcionalidade de impressão/digitalização USB direta;
- Digitalização para formatos TIFF, JPEG e PDF, de forma nativa;
- Capacidade mínima de entrada:
    - Bandeja padrão: 250 folhas;
    - Bandeja multifuncional: 50 folhas;
- Gramatura de papel: 60g/m² a 220g/m²;
- Placa de rede 10/100Mbps ou 10/100/1000Mbps;
- Tensão de alimentação: 110-127V, 50/60 Hz;
- Tempo máximo de aquecimento (desde a inicialização): 1 minuto;
- Tempo máximo de aquecimento (desde o modo de hibernação): 1 minuto;
- Tempo máximo da primeira impressão/cópia (após aquecimento): 15 segundos;
- Linguagem de impressão: PCL5/PCL6/PS3/PDF ou emulações;
- Sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac e Linux;
- Gerenciamento dos recursos e consumíveis do equipamento através de interface web, com filtro IP;
- Capacidade de impressões/cópias mensais compatível;
- Permitir integração com o Active Directory e realizar a importação e o sincronismo dos usuários do domínio;
- Permitir a habilitação de autenticação para as funções de impressão e cópia, possibilitando a configuração dos usuários das seguintes formas:
    - somente ID;
    - usuário e senha local;

  - usuário e senha do domínio;
- Contabilizar os trabalhos de impressão/cópia por usuário;
- Permitir a liberação de impressão/cópia, com a definição de cota, por usuário;
- Arquivar todas as informações, permitindo a pesquisa das informações dentro de um determinado período ou data, nos últimos 06 (seis) meses;
- Permitir a geração do histórico de impressão/cópia por usuário;
- Permitir a exportação dos dados gerados;
- Capacidade reativação automática de qualquer modo em que o equipamento se encontre, quando for enviado um trabalho de impressão pela rede, sem a necessidade de qualquer tipo de intervenção do usuário, ou seja, quando o usuário mandar imprimir, o trabalho deverá ser processado automaticamente, desde que o equipamento não esteja desligado e/ou desconectado da rede;
- Caso seja ofertado equipamento A3, deverá acompanhar gabinete com rodízios.

TIPO II: MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA

- Copiadora, impressora e scanner a laser colorida em formato A4;
- Velocidade mínima de 20ppm para impressão/cópia;
- Resolução mínima de 600x600dpi real em todas as funções;
- Tela sensível ao toque LCD de, no mínimo, 4.3", para informação/operação, admitindo-se botões de comando adicionais.
- FUNÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL;
- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas;
- Frente e verso automático para todas as funções;
- Capacidade de operar com papéis de tamanhos A4, A5, A6, Carta e Ofício em todas as funções;
- Vidro para digitalização manual com capacidade mínima para papel de tamanho A4;
- Capacidade de reduzir e ampliar de 50% a 400%;
- Funcionalidade de digitalização em cores;
- Funcionalidade de digitalização para SMB com autenticação por usuário da rede e no mínimo 10 endereços distintos;
- Funcionalidade de impressão/digitalização USB direta;

- Digitalização para formatos TIFF, JPEG e PDF, de forma nativa;
- Capacidade mínima de entrada:
  - Bandeja padrão: 250 folhas;
  - Bandeja multifuncional: 50 folhas;
- Gramatura de papel: 60g/m² a 220g/m²;
- Placa de rede 10/100Mbps ou 10/100/1000Mbps;
- Tensão de alimentação: 110-127V, 50/60 Hz;
- Tempo máximo de aquecimento (desde a inicialização): 1 minuto;
- Tempo máximo de aquecimento (desde o modo de hibernação): 1 minuto;
- Tempo máximo da primeira impressão/cópia (após aquecimento): 15 segundos;
- Linguagem de impressão: PCL5/PCL6/PS3/PDF ou emulações;
- Sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac e Linux;
- Gerenciamento dos recursos e consumíveis do equipamento através de interface web, com filtro IP;
- Capacidade de impressões/cópias mensais compatível;
- Permitir integração com o Active Directory e realizar a importação e o sincronismo dos usuários do domínio;
- Permitir a habilitação de autenticação para as funções de impressão e cópia, possibilitando a configuração dos usuários das seguintes formas:
  - somente ID;
  - usuário e senha local;
  - usuário e senha do domínio;
- Contabilizar os trabalhos de impressão/cópia por usuário;
- Permitir a liberação de impressão/cópia, com a definição de cota, por usuário;
- Arquivar todas as informações, permitindo a pesquisa das informações dentro de um determinado período ou data, nos últimos 06 (seis) meses;
- Permitir a geração do histórico de impressão/cópia por usuário;
- Permitir a exportação dos dados gerados;
- Capacidade reativação automática de qualquer modo em que o equipamento se encontre, quando for enviado um trabalho de impressão pela rede, sem a necessidade de qualquer

tipo de intervenção do usuário, ou seja, quando o usuário mandar imprimir, o trabalho deverá ser processado automaticamente, desde que o equipamento não esteja desligado e/ou desconectado da rede;

- Caso seja ofertado equipamento A3, deverá acompanhar gabinete com rodízios.

TIPO III: MULTIFUNCIONAL OFÍCIO MONOCROMÁTICA

- Copiadora, impressora e scanner a laser monocromática em formato Ofício;
- Velocidade mínima de 20ppm para impressão/cópia;
- Resolução mínima de 600x600dpi real em todas as funções;
- Tela sensível ao toque LCD de, no mínimo, 4.3", para informação/operação, admitindo-se botões de comando adicionais.
- FUNÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL;
- Alimentador automático de documentos duplex de passagem única, com capacidade mínima de 50 folhas;
- Frente e verso automático para todas as funções;
- Capacidade de operar com papéis de tamanhos A4, A5, A6, Carta e Ofício em todas as funções;
- Vidro para digitalização com capacidade para papel tamanho Ofício;
- Capacidade de reduzir e ampliar de 50% a 400%;
- Funcionalidade de digitalização em cores;
- Funcionalidade de digitalização para SMB com autenticação por usuário da rede e no mínimo 10 endereços distintos;
- Funcionalidade de impressão/digitalização USB direta;
- Digitalização para formatos TIFF, JPEG, PDF e PDF PESQUISÁVEL NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, de forma nativa ou por software fornecido;
- Capacidade mínima de entrada:
    - Bandeja padrão: 250 folhas;
    - Bandeja multifuncional: 50 folhas;
- Gramatura de papel: 60g/m² a 220g/m²;
- Placa de rede 10/100Mbps ou 10/100/1000Mbps;
- Tensão de alimentação: 110-127V, 50/60 Hz;

- Tempo máximo de aquecimento (desde a inicialização): 1 minuto;
- Tempo máximo de aquecimento (desde o modo de hibernação): 1 minuto;
- Tempo máximo da primeira impressão/cópia (após aquecimento): 15 segundos;
- Linguagem de impressão: PCL5/PCL6/PS3/PDF ou emulações;
- Sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac e Linux;
- Gerenciamento dos recursos e consumíveis do equipamento através de interface web, com filtro IP;
- Capacidade de impressões/cópias mensais compatível;
- Permitir integração com o Active Directory e realizar a importação e o sincronismo dos usuários do domínio;
- Permitir a habilitação de autenticação para as funções de impressão e cópia, possibilitando a configuração dos usuários das seguintes formas:
    - somente ID;
    - usuário e senha local;
    - usuário e senha do domínio;
- Contabilizar os trabalhos de impressão/cópia por usuário;
- Permitir a liberação de impressão/cópia, com a definição de cota, por usuário;
- Arquivar todas as informações, permitindo a pesquisa das informações dentro de um determinado período ou data, nos últimos 06 (seis) meses;
- Permitir a geração do histórico de impressão/cópia por usuário;
- Permitir a exportação dos dados gerados;
- Capacidade reativação automática de qualquer modo em que o equipamento se encontre, quando for enviado um trabalho de impressão pela rede, sem a necessidade de qualquer tipo de intervenção do usuário, ou seja, quando o usuário mandar imprimir, o trabalho deverá ser processado automaticamente, desde que o equipamento não esteja desligado e/ou desconectado da rede;
- Caso seja ofertado equipamento A3, deverá acompanhar gabinete com rodízios.

TIPO IV: MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA

- Copiadora, impressora e scanner a laser colorida em formato A3;
- Velocidade mínima de 20ppm para impressão/cópia;

- Resolução mínima:
  - Impressão: 1.200x1.200dpi real;
  - Cópia/Digitalização: 600x600dpi real;
- Tela sensível ao toque LCD de, no mínimo, 4.3", para informação/operação, admitindo-se botões de comando adicionais.
- FUNÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL;
- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas;
- Frente e verso automático para todas as funções;
- Capacidade de operar com papéis de tamanhos A3, A4, A5, A6, Carta e Ofício em todas as funções;
- Vidro para digitalização manual com capacidade para papel de tamanho A3;
- Capacidade de reduzir e ampliar de 25% a 400%;
- Funcionalidade de digitalização em cores;
- Funcionalidade de digitalização para SMB com autenticação por usuário da rede e no mínimo 10 endereços distintos;
- Funcionalidade de impressão/digitalização USB direta;
- Digitalização para formatos TIFF, JPEG e PDF, de forma nativa;
- Capacidade mínima de entrada:
  - Bandeja padrão: 250 folhas;
  - Bandeja multifuncional: 50 folhas;
- Gramatura de papel: 60g/m² a 300g/m²;
- Suporte aos seguintes tipos de papel A3:
  - Offset 90g/m² a 180g/m²;
  - Offset Reciclato 90g/m² a 240g/m²;
  - Couché Fosco 115g/m² a 250g/m²;
  - Couché Brilho 115g/m² a 250g/m²;
- Placa de rede 10/100Mbps ou 10/100/1000Mbps;
- Tensão de alimentação: 110-127V, 50/60 Hz;
- Tempo máximo de aquecimento (desde a inicialização): 1 minuto;

- Tempo máximo de aquecimento (desde o modo de hibernação): 1 minuto;
- Tempo máximo da primeira impressão/cópia (após aquecimento): 15 segundos;
- Linguagem de impressão: PCL5/PCL6/PS3/PDF ou emulações;
- Sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac e Linux;
- Gerenciamento dos recursos e consumíveis do equipamento através de interface web, com filtro IP;
- Capacidade de impressões/cópias mensais compatível;
- Permitir integração com o Active Directory e realizar a importação e o sincronismo dos usuários do domínio;
- Permitir a habilitação de autenticação para as funções de impressão e cópia, possibilitando a configuração dos usuários das seguintes formas:
    - somente ID;
    - usuário e senha local;
    - usuário e senha do domínio;
- Contabilizar os trabalhos de impressão/cópia por usuário;
- Permitir a liberação de impressão/cópia, com a definição de cota, por usuário;
- Arquivar todas as informações, permitindo a pesquisa das informações dentro de um determinado período ou data, nos últimos 06 (seis) meses;
- Permitir a geração do histórico de impressão/cópia por usuário;
- Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- Capacidade reativação automática de qualquer modo em que o equipamento se encontre, quando for enviado um trabalho de impressão pela rede, sem a necessidade de qualquer tipo de intervenção do usuário, ou seja, quando o usuário mandar imprimir, o trabalho deverá ser processado automaticamente, desde que o equipamento não esteja desligado e/ou desconectado da rede;
- Gabinete com rodízios.

OBSERVAÇÃO: É necessário que a CONTRATADA realize a instalação de softwares, calibração dos softwares e plataformas dos computadores dos departamentos que utilizarão o equipamento, para a impressão correta das cores conforme perfil de cores da multifuncional, visando que a impressão atinja a maior fidelidade das cores digitais. É importante mencionar que o equipamento deverá ser mantido com os ajustes corretos de cores, garantindo a mistura correta e impedindo erros de registro, etc.

1.3- DETALHAMENTO DO SISTEMA/SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTABILIZAÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS

1.3.1- A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os equipamentos reprográficos oferecidos, um sistema/solução de gerenciamento de contabilização das impressões/cópias capaz de realizar, no mínimo, as seguintes funções:

1.3.1.1- Operar em ambiente Windows, com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows Server 2012 e/ou superiores, conforme o domínio da rede de computadores da CMNL.

1.3.1.2- Permitir a geração do histórico de impressão/cópia por equipamento.

1.3.1.3- Permitir a geração de relatórios de contabilização de totais de trabalhos monocromáticos e coloridos separados, por equipamento.

1.3.1.4- Contabilizar todos trabalhos em tamanhos de papel menores do que A3 como impressão/cópia padrão e trabalhos em tamanho A3 como, no máximo, duas vezes a impressão/cópia padrão.

1.3.1.5- Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (impressões em formato de livreto ou miniaturas, por exemplo), será contabilizada apenas uma impressão efetiva para cada lado de folha impressa e não a quantidade de páginas do documento.

1.3.1.6- Nos equipamentos coloridos deverá haver a contabilização diferenciada das páginas impressas em preto e branco e em cores, sendo que o preço da Impressão/Cópia Monocromática será único tanto para os equipamentos monocromáticos quanto para os equipamentos coloridos.

1.3.1.7- A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através dos contadores internos de cada equipamento. As digitalizações que não originem documentos impressos não serão contabilizadas para efeito de faturamento.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de impressão e reprografia se justifica pelo fato de serem imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades dos diversos setores da administração pública, sendo considerado essenciais e constantes, pois sua interrupção ocasionaria sérios prejuízos aos trabalhos da Casa, como impossibilidade de reprodução dos documentos produzidos nos diversos setores administrativos da CMNL e gabinetes dos vereadores.

Esclarecemos que esta contratação certamente irá proporcionar um custo/benefício mais vantajoso em relação à aquisição de equipamentos próprios, considerando:

1) Os custos de se manter contrato de manutenção corretiva.

2) A obsolescência dos equipamentos, o que ocorre hoje em curto espaço de tempo.

3) A consequente falta de peças e componentes de reposição no mercado.

4) O tempo demandado para realização de conserto em caso de quebra ou defeitos, o que na maioria das vezes é longo, com possibilidade de o problema não ser sanado.

5) O elevado custo da logística de equipamentos nestas quantidades.

3- PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CMNL.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do Menor Preço Global, de acordo com o total mensal estimado de impressões/cópias. A contratação em lote único permite a realização mais adequada da gestão, da fiscalização e do acompanhamento do contrato e, ainda, a padronização tecnológica dos equipamentos.

5- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a *prestação de serviço* seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5.2- A CONTRATADA será responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço que venha a apresentar defeitos ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.3- A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionalidade dos componentes de hardware quando da entrega dos mesmos.

5.4- A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento online ou por telefone (todo atendimento deve ser gratuito) em horário comercial.

5.5- O atendimento técnico deverá ser realizado pela CONTRATADA em **no máximo 12 (doze) horas úteis**, contados a partir da abertura do chamado com solução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.6- O gerenciamento da equipe técnica/analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.

5.7- A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos/analistas julgar necessário para a execução dos serviços, garantindo durante toda a vigência do contrato a capacidade técnica de seus profissionais.

5.8- A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de qualquer equipamento na ocorrência de alteração do local de instalação quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta hipótese a

CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

5.9- Caso o funcionamento do equipamento fique suspenso pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis em virtude de defeito ou os serviços apresentem interrupções frequentes constadas pelo grande volume de solicitações de manutenção técnica, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição por outro equipamento igual ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10- A CONTRATADA deverá fornecer em até 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura de ocorrência, todos os consumíveis, acessórios e peças de reposição (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores, grampos, etc.), os quais deverão ser originais do fabricante dos equipamentos ofertados, com custos embutidos no valor contratado.

5.11- Todos consumíveis, acessórios e peças de reposição deverão ser entregues ao Departamento de TI da CMNL, que ficará responsável por seu controle e distribuição.

5.12- A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender tempestivamente a demanda, visando a não interrupção dos serviços.

5.13- Os fretes com transporte de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14- Será de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial dos equipamentos, assim como treinamento para utilização do software de gerenciamento para o gestor do contrato, fornecendo-lhes material impresso com o respectivo conteúdo do treinamento.

5.15- A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (regulagens, ajustes, lubrificação, teste de operação, limpeza, fornecimento e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas, etc.) bem como toda e qualquer operação necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços sempre que se fizer necessário.

5.16- A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto neste instrumento.

5.17- Os técnicos/analistas da CONTRATADA deverão apresentar-se para atendimento nas instalações da CONTRATANTE uniformizados e/ou com crachá de identificação contendo o nome da empresa CONTRATADA e do técnico/analista.

5.18- A CONTRATADA fica obrigada a auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos, dirimindo dúvidas a qualquer tempo.

5.19- A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CMNL ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

5.20- A CONTRATADA deverá manter em seu quadro permanente um responsável técnico para a coordenação, manutenção, assessoria e gestão do contrato durante a vigência do mesmo, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição por outro profissional que possua experiência equivalente ou superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.21- A CONTRATADA submeter-se-á às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato.

5.22- Todas as despesas de locomoção, estadia, e todos os demais custos necessários para o total atendimento das obrigações relacionadas, correrão por conta da CONTRATADA.

5.23- A CONTRATADA comprometer-se-á com a regularidade, continuidade, eficiência, atualização e aperfeiçoamento do serviço.

5.24- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da mesma, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.25- FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA/SOLUÇÃO

5.25.1- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema/solução e todos os equipamentos de impressão e reprografia contemplando, inclusive, a instalação e configuração dos mesmos, bem como o fornecimento de todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste instrumento.

5.25.2- Os equipamentos devem possuir compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de impressões/cópias, base de dados compatível com o padrão da CONTRATANTE, interfaces em português e dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

5.25.3- OS MANUAIS E AS INFORMAÇÕES DE OPERAÇÃO CONTIDAS NA TELA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL.

5.25.4- Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

5.25.5- Todos os softwares instalados deverão ser devidamente licenciados cabendo à CONTRATADA apresentar as respectivas licenças de uso. Esta prestação de serviço abrange também as atualizações de versões dos softwares.

5.25.6- Os equipamentos e softwares que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho da CONTRATANTE.

5.25.7- A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos e do sistema deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local da CONTRATANTE necessitem de configuração adicional.

5.25.8- Deverá ser facultado aos técnicos designados pela CONTRATANTE acesso irrestrito aos equipamentos e ao sistema fornecidos para atendimento dos serviços contratados.

5.25.9- O equipamento servidor destinado pela CONTRATANTE para a instalação do sistema/solução de gerenciamento de contabilização das impressões/cópias ficará no Departamento de TI da CMNL ou em local designado pelo mesmo e, a critério da CMNL, poderá ser compartilhado com outras aplicações. Também a critério da CMNL, este servidor de impressão poderá será instalado em ambiente virtualizado. Em todos os casos, havendo custos com licenciamento do sistema operacional do servidor de impressão, os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.26- ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA/SOLUÇÃO

5.26.1- A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizada por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5.26.2- A CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.26.3- A CONTRATADA deverá realizar entrega de todos os equipamentos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento até que sejam instalados nos locais determinados pela CMNL.

5.26.4- Juntamente com os equipamentos deverão ser fornecidos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os respectivos manuais de operação em português, cabos de energia e adaptadores necessários e **cabos de rede CAT 5e CERTIFICADOS**, do tamanho que for necessário para a conexão do equipamento ao ponto de rede na sala em que o equipamento for instalado.

5.26.5- A CONTRATADA deverá prever a utilização de dispositivos de proteção elétrica, tipo filtros de linha e outros que considerar necessários, para proteção dos equipamentos fornecidos diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da CMNL, que não se responsabilizará por danos deste tipo causados aos equipamentos fornecidos. Poderão ser utilizados dispositivos de proteção de pequeno porte ligados diretamente a cada equipamento.

5.26.6- O responsável pela entrega e instalação dos equipamentos deverá se apresentar ao Departamento de TI da CMNL, que indicará um técnico para acompanhá-lo aos locais para instalação dos equipamentos.

5.26.7- A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, insumos e consumíveis, bem como prestar os serviços de instalação e manutenção nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a sua programação, em dias úteis, das 08:00hs às 18:00hs.

5.26.8- A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos e o sistema/solução na Sede da CMNL, na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, conforme orientação do Departamento de TI da CMNL, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração.

5.27- PRAZO DE ENTREGA: Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** para instalar as máquinas nos locais informados, já com os suprimentos necessários ao início da prestação do serviço, conforme solicitação da CMNL.

5.28- PRAZO PARA EXECUÇÃO DE CORREÇÕES: Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a regularização. O atraso na correção das mesmas acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

5.29- As solicitações de assistência técnica e/ou manutenção preventiva e corretiva serão feitas por telefone ou e-mail, a critério da CONTRATANTE, e deverão ser atendidas por profissional capacitado da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia útil subsequente à solicitação.

5.30- A CONTRATADA é obrigada a comunicar à CMNL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

5.31- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos neste termo somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da CMNL.

5.32- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.33- O Contrato firmado com a CMNL não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.34- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.35- A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, licenças, taxas, frete, alvará, bem como, quaisquer outras exigidas para a prestação de serviço.

5.36- A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

5.37- Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

5.38- A CMNL convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

5.39- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.031.0001.2016 - Manutenção de Serviços de Informática e Reprografia

3.3.90.40.99- Outros Serviços de Informática e Comunicação

7- PAGAMENTO

7.1- O faturamento mensal será compreendido pelo valor do aluguel mensal fixo dos equipamentos fornecidos e pelo total de impressões/cópias produzidas no mês de referência, não havendo franquia mínima de impressão/cópia, sendo que o preço da impressão/cópia monocromática será único tanto para os equipamentos monocromáticos quanto para os equipamentos coloridos.

7.2- A emissão da nota fiscal/fatura, de acordo com as medições dos totais de impressões/cópias produzidas no mês referência, deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** do mês subsequente,

sendo que a apuração da produção mensal deverá ser acompanhada pelo Departamento de TI da CMNL, que realizará o recebimento do objeto.

7.3- O pagamento será realizado mensalmente pela Assessoria Financeira da CMNL, em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da nota fiscal e o recebimento do objeto.

7.4- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

7.5- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.5.1- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, apresentando os documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

7.6- A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade Municipal, Estadual, Federal, INSS e Trabalhista e CRF-FGTS.

7.7- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

8- VALORES ESTIMADOS

8.1- De acordo com quadro do Anexo I-A deste Termo de Referência

8.2- Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

MAPA RESUMO: Impressão e Reprografia									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	Empresa A		Empresa B		Empresa C		**Valor Médio Mensal**
			VALOR UNITÁRIO	**SUBTOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**	R$ 16.998,79
EQUIPAMENTOS									
1	Multifuncional A4 Monocromática	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00	R$ 378,20	R$ 7.564,00	R$ 600,00	R$ 12.000,00	**Valor Médio 48 meses**
2	Multifuncional A4 Colorida	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00	R$ 948,82	R$ 2.846,46	R$ 700,00	R$ 2.100,00	
3	Multifuncional Ofício Monocromática	1	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 378,20	R$ 378,20	R$ 600,00	R$ 600,00	
4	Multifuncional A3 Colorida	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	R$ 948,82	R$ 948,82	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
IMPRESSÃO/CÓPIA									
1	Impressão/Cópia Monocromática	22.500	R$ 0,05	R$ 1.125,00	R$ 0,0484	R$ 1.089,00	R$ 0,10	R$ 2.250,00	R$ 815.942,08
2	Impressão/Cópia Colorida	4.500	R$ 0,13	R$ 585,00	R$ 0,402	R$ 1.809,90	R$ 2,00	R$ 9.000,00	
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS			**R$ 6.200,00**		**R$ 11.737,48**		**R$ 17.200,00**		
VALOR TOTAL IMPRESSÃO/CÓPIA			**R$ 1.710,00**		**R$ 2.898,90**		**R$ 11.250,00**		
VALOR TOTAL MENSAL			**R$ 7.910,00**		**R$ 14.636,38**		**R$ 28.450,00**		
VALOR TOTAL 48 MESES			**R$ 379.680,00**		**R$ 702.546,24**		**R$ 1.365.600,00**		

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO:	**007/2023**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**001/2023**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**10:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**11:00 horas**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial 001/2023**, estando autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, e especialmente para formular lances verbais, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO:	**007/2023**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**001/2023**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**10:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**11:00 horas**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

_____, ____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 27 DA LEI 8.666/1993

NÚMERO DO PROCESSO:	**007/2023**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**001/2023**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**10:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**11:00 horas**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE

NÚMERO DO PROCESSO:	**007/2023**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**001/2023**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**10:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**11:00 horas**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EPP

NÚMERO DO PROCESSO:	**007/2023**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**001/2023**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**10:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**11:00 horas**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	**007/2023**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**001/2023**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**10:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**11:00 horas**

O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de fornecimento de equipamentos, sistema/solução de gerenciamento dos equipamentos e de bilhetagem e contabilização das impressões/cópias, suporte e assistência técnica, incluindo manutenção e fornecimento de suprimentos originais do fabricante dos equipamentos ofertados (exceto papel), em atendimento das necessidades da CMNL.

Data de apresentação da proposta: ___/___/2023.

IMPRESSÃO/REPRODUÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE MENSAL**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
01	Impressão/Reprodução Monocromática	15.000		
02	Impressão/Reprodução Colorida	3.000		
TOTAL MENSAL				
TOTAL 48 MESES				

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Demais condições conforme Edital.

Identificação, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente:

Identificação e assinatura do representante da licitante:

Dados Bancários:

_____, ____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

NÚMERO DO PROCESSO:	**007/2023**
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	**001/2023**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	**10:30 horas**
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**05/04/2023**
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	**11:00 horas**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48 com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu Presidente **THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**, e de outro a empresa **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede e estabelecimento à XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX/XX, representada por **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, RG MG XXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando contratação dos serviços descritos na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

Pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 007/2023 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de fornecimento de equipamentos, sistema/solução de gerenciamento dos equipamentos e de bilhetagem e contabilização das impressões/cópias, suporte e assistência

1.2- técnica, incluindo manutenção e fornecimento de suprimentos originais do fabricante dos equipamentos ofertados (exceto papel), em atendimento das necessidades da CMNL, conforme quantidades, especificações técnicas, exigências e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. No decorrer do contrato, havendo necessidade e mediante concordância de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), as quantidades dos equipamentos poderão sofrer alterações para melhor atendimento da demanda dos serviços.

A descrição completa dos serviços corresponde à Proposta constante no Pregão Presencial nº 001/2023, que deve ser observado pela CONTRATADA, integra também o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- A CMNL reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2- A Diretoria de Contratos da CMNL fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento do Contrato, verificando se o serviço está sendo prestado de acordo com o Contrato.

2.3- A fiscalização da prestação de serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.4- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a prestação de serviço pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1- A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993.

3.2- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais

pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.3- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.4- A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/1993, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

3.5- O atraso ou a abstenção pela CMNL, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da CMNL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a *prestação de serviço* seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.2- A CONTRATADA será responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço que venha a apresentar defeitos ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.3- A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionalidade dos componentes de hardware quando da entrega dos mesmos.

4.4- A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento online ou por telefone (todo atendimento deve ser gratuito) em horário comercial.

4.5- O atendimento técnico deverá ser realizado pela CONTRATADA em **no máximo 12 (doze) horas úteis**, contados a partir da abertura do chamado com solução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.6- O gerenciamento da equipe técnica/analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.

4.7- A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos/analistas julgar necessário para a execução dos serviços, garantindo durante toda a vigência do contrato a capacidade técnica de seus profissionais.

4.8- A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de qualquer equipamento na ocorrência de alteração do local de instalação quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta hipótese a CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

4.9- Caso o funcionamento do equipamento fique suspenso pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis em virtude de defeito ou os serviços apresentem interrupções frequentes constadas pelo grande volume de solicitações de manutenção técnica, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição por outro equipamento igual ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.10- A CONTRATADA deverá fornecer em até 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura de ocorrência, todos os consumíveis, acessórios e peças de reposição (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores, grampos, etc.), os quais deverão ser originais do fabricante dos equipamentos ofertados, com custos embutidos no valor contratado.

4.11- Todos consumíveis, acessórios e peças de reposição deverão ser entregues ao Departamento de TI da CMNL, que ficará responsável por seu controle e distribuição.

4.12- A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender tempestivamente a demanda, visando a não interrupção dos serviços.

4.13- Os fretes com transporte de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.14- Será de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial dos equipamentos, assim como treinamento para utilização do software de gerenciamento para o gestor do contrato, fornecendo-lhes material impresso com o respectivo conteúdo do treinamento.

4.15- A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (regulagens, ajustes, lubrificação, teste de operação, limpeza, fornecimento e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas, etc.) bem como toda e qualquer operação necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços sempre que se fizer necessário.

4.16- A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto neste instrumento.

4.17- Os técnicos/analistas da CONTRATADA deverão apresentar-se para atendimento nas instalações da CONTRATANTE uniformizados e/ou com crachá de identificação contendo o nome da empresa CONTRATADA e do técnico/analista.

4.18- A CONTRATADA fica obrigada a auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos, dirimindo dúvidas a qualquer tempo.

4.19- A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CMNL ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

4.20- A CONTRATADA deverá manter em seu quadro permanente um responsável técnico para a coordenação, manutenção, assessoria e gestão do contrato durante a vigência do mesmo, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição por outro profissional que possua experiência equivalente ou superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.21- A CONTRATADA submeter-se-á às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato.

4.22- Todas as despesas de locomoção, estadia, e todos os demais custos necessários para o total atendimento das obrigações relacionadas, correrão por conta da CONTRATADA.

4.23- A CONTRATADA comprometer-se-á com a regularidade, continuidade, eficiência, atualização e aperfeiçoamento do serviço.

4.24- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da mesma, para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.25- FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA/SOLUÇÃO

4.25.1- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema/solução e todos os equipamentos de impressão e reprografia contemplando, inclusive, a instalação e configuração dos mesmos, bem como o fornecimento de todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste instrumento.

4.25.2- Os equipamentos devem possuir compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de impressões/cópias, base de dados compatível com o padrão da CONTRATANTE, interfaces em português e dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

4.25.3- OS MANUAIS E AS INFORMAÇÕES DE OPERAÇÃO CONTIDAS NO VISOR DIGITAL DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL.

4.25.4- Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

4.25.5- Todos os softwares instalados deverão ser devidamente licenciados cabendo à CONTRATADA apresentar as respectivas licenças de uso. Esta prestação de serviço abrange também as atualizações de versões dos softwares.

4.25.6- Os equipamentos e softwares que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho da CONTRATANTE.

4.25.7- A instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos e do sistema deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local da CONTRATANTE necessitem de configuração adicional.

4.25.8- Deverá ser facultado aos técnicos designados pela CONTRATANTE acesso irrestrito aos equipamentos e ao sistema fornecidos para atendimento dos serviços contratados.

4.25.9- O equipamento servidor destinado pela CONTRATANTE para esta finalidade ficará no Departamento de TI da CMNL ou em local designado pelo mesmo e, a critério da CMNL, poderá ser compartilhado com outras aplicações. Também a critério da CMNL, o servidor de impressão poderá será instalado em ambiente virtualizado. Em todos os casos, havendo custos com licenciamento do sistema operacional do servidor de impressão, os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.26- ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA/SOLUÇÃO

4.26.1- A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizada por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.26.2- A CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.26.3- A CONTRATADA deverá realizar entrega de todos os equipamentos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento até que sejam instalados nos locais determinados pela CMNL.

4.26.4- Juntamente com os equipamentos deverão ser fornecidos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os respectivos manuais de operação em português, cabos de energia e adaptadores necessários e **cabos de rede CAT 5e CERTIFICADOS**, do tamanho que for necessário para a conexão do equipamento ao ponto de rede na sala em que o equipamento for instalado.

4.26.5- A CONTRATADA deverá prever a utilização de dispositivos de proteção elétrica, tipo filtros de linha e outros que considerar necessários, para proteção dos equipamentos fornecidos diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da CMNL, que não se responsabilizará por danos deste tipo causados aos equipamentos fornecidos. Poderão ser utilizados dispositivos de proteção de pequeno porte ligados diretamente a cada equipamento.

4.26.6- O responsável pela entrega e instalação dos equipamentos deverá se apresentar ao Departamento de TI da CMNL, que indicará um técnico para acompanhá-lo aos locais para instalação dos equipamentos.

4.26.7- A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, insumos e consumíveis, bem como prestar os serviços de instalação e manutenção nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a sua programação, em dias úteis, das 12:00hs às 18:00hs.

4.26.8- A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos e o sistema/solução na Sede da CMNL, na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, conforme orientação do Departamento de TI da CMNL, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração.

4.27. PRAZO DE ENTREGA: Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** para instalar as máquinas nos locais informados, já com os suprimentos necessários ao início da prestação do serviço, conforme solicitação da CMNL.

4.28- PRAZO PARA EXECUÇÃO DE CORREÇÕES: Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a

CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a regularização. O atraso na correção das mesmas acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

4.29- Serão faturados mensalmente apenas os serviços efetivamente realizados, ou seja, apenas o total de impressões/cópias produzidas, não havendo franquia de impressão/cópia ou aluguel básico mensal para nenhum equipamento ou sistema, sendo que o preço da Impressão/Cópia Monocromática será único tanto para os equipamentos monocromáticos quanto para os equipamentos coloridos.

4.30- As solicitações de assistência técnica e/ou manutenção preventiva e corretiva serão feitas por telefone ou e-mail, a critério da CONTRATANTE, e deverão ser atendidas por profissional capacitado da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia útil subsequente à solicitação.

4.31- A CONTRATADA é obrigada a comunicar à CMNL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

4.32- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos neste termo somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da Administração da CMNL.

4.33- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.34- O Contrato firmado com a CMNL não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4.35- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.36- A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, licenças, taxas, frete, alvará, bem como, quaisquer outras exigidas para a prestação de serviço.

4.37- A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

4.38- Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

4.39- A CMNL convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

4.40- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, no

e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A CONTRATANTE deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2- Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo.

5.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.4- Realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento.

5.5- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto à execução do objeto.

5.6- A CONTRATANTE realizará o recebimento e conferência das especificações dos equipamentos, a fim de garantir o atendimento, por parte da CONTRATADA, às especificações mínimas de hardware.

5.7- Fornecer toda a estrutura necessária para o recebimento da prestação do serviço.

5.8- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços (manutenção de equipamento) referentes ao objeto deste certame, quando necessário.

5.9- Disponibilizar funcionário para tirar as cópias.

5.10- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.

5.11- Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.12- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.13- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.

5.14- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Diretoria de Contratos da CMNL, observados os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

5.15- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____ _____) e constitui a única remuneração relativa ao objeto, com os preços unitários apresentados a seguir:

IMPRESSÃO/REPRODUÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE MENSAL**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
01	Impressão/Reprodução Monocromática	15.000		
02	Impressão/Reprodução Colorida	3.000		
TOTAL MENSAL				
TOTAL 48 MESES				

6.2- O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal, de acordo com as medições dos totais de cópias produzidas no mês.

6.3- O pagamento será realizado pela Assessoria Financeira da CMNL.

6.4- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

6.5- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.6- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, apresentando os documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

6.7- A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade Municipal, Estadual, Federal, INSS e Trabalhista e CRF-FGTS.

6.8- Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- Projeto Atividade: 01.031.0001.2016 - Manutenção de Serviços de Informática e Reprografia
- Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
- Sub- elemento de Despesa: 3.3.90.40.99- Outros Serviços de Informática e Comunicação
- Ficha: 042

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1- O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

9.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ainda à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

9.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital e neste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

I- Advertência.

II- Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

III- Impedimento de licitar e contratar com a CMNL pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2- As sanções previstas nos itens I, III e IV acima poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3- A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.4- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

11.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

11.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

11.4- É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviço, sendo a CONTRATADA obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

11.6- O valor contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura da proposta. A CONTRATADA deverá formalizar o

pedido de reajuste e protocolizá-lo no setor de protocolo geral da CMNL antes do vencimento do prazo.

11.7- Na hipótese de extinção do índice indicado, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

11.8- Os preços deverão ser mantidos durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Contrato, exceto nos casos previstos e expressos, a título de penalidade imposta pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 que lhe deu causa, para cuja prestação de serviço, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Nova Lima, ____ de _____ 2023.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
PRESIDENTE

EMPRESA CONTRATADA

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas: _____

CPF: _____

_____

CPF:_____